

PROJETO DE LEI Nº 114/2002

MENSAGEM Nº: 93/2002

RECEBIDA EM: 9 de dezembro de 2002

Nº DO PROJETO: 114/2002

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder a doação de imóvel à empresa USIPLAST – Indústria e Comércio Ltda (o imóvel que está sendo doado é o mesmo da empresa Estofados Karen Ltda, de propriedade de Orceli Alves Martins ex-vereador, que desativou suas atividades).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 9 de dezembro de 2002

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 18 de dezembro de 2002 – aprovado com 14 (quatorze) votos a favor e 01 (uma) ausência.

Votaram a favor: Agostinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PSC, Clóvis Gresele PPB, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Enio Ruaro – PFL, Laurinha Luiza Dall’Igna – PPB, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Silvio Hasse – PDT, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

Ausente o vereador: Carlinho Antonio Polazzo – PFL.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 19 de dezembro de 2002 – aprovado com 12 (doze) votos a favor e 03 (três) ausências.

Votaram a favor: Agostinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PSC, Carlinho Antonio Polazzo – PFL, Clóvis Gresele – PPB, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Enio Ruaro – PFL, Laurinha Luiza Dall’Igna – PPB, Pedro Martins de Mello – PFL, Silvio Hasse – PDT, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

Ausentes os vereadores: Leonir José Favin – PMDB Nelson Bertani – PDT e Nereu Faustino Ceni – PC do B.

Este projeto de lei foi aprovado com emenda de autoria do vereador Dirceu Dimas Pereira PPS.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 20 de dezembro de 2002.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 1277/2002.

Lei nº 2219, de 26 de dezembro de 2002

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 2934, do dia 27 de dezembro de 2002.

DIÁRIO DO POVO

ANO XVI - EDIÇÃO 2934 - PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2002

 **Prefeitura Municipal de Pato Branco**
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2219

Data: 26 de dezembro de 2002.
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder a doação de imóvel à empresa USIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte do "Imóvel Reserva Industrial" nº 05-C, desmembrado da Reserva Industrial nº 05-C e 05-E, encravados na parte do quinhão n. 01 do Núcleo Bom Retiro, sito à Rua Pedro Detoni, neste Município de Pato Branco, com área atual de 3.289,45 m² (três mil, duzentos e sessenta e nove metros quadrados, e quarenta e cinco centímetros), com as confrontações constantes de parte da Matrícula nº 32.973 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 49.035,00 (quarenta e nove mil e trinta e cinco reais), à empresa USIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 05.304.113/0001-02.

Art. 2º. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo industrial de injeção em termoplásticos, usinagem em peças seriadas de metal ferroso e não ferroso e serviços em geral, vedado qualquer outro;

III - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

IV - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.280, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei nº 1.887, de 17 de dezembro de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 26 de dezembro de 2002.


Oraci Francisco Caldeiro
Prefeito em Exercício



C. Mun. de P. Bco.	20
Fla. N.º	30
VISTO	

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 114/2002

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder a doação de imóvel à empresa USIPLAST Indústria e Comércio Ltda.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte do “Imóvel Reserva Industrial” nº 05-C, desmembrado da Reserva Industrial nº 05-C e 05-E, encravados na parte do quinhão nº 01 do Núcleo Bom Retiro, sito à Rua Pedro Detoni, neste Município de Pato Branco, com área atual de 3.269,45m² (três mil, duzentos e sessenta e nove metros quadrados, e quarenta e cinco centímetros), com as confrontações constantes de parte da matrícula nº 32.973 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 49.035,00 (quarenta e nove mil e trinta e cinco reais), à empresa USIPLAST Indústria e Comércio Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 05.304.113/0001-02.

Art. 2º. A doação de que trata o “caput” fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo industrial de injeção em termoplásticos, usinagem em peças seriadas de metal ferroso e não ferroso e serviços em geral, vedado qualquer outro;

III - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

VI - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei nº 1.887, de 17 de dezembro de 1999.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 114/2002

O Executivo Municipal através do projeto de lei em análise deseja obter autorização legislativa para proceder a doação de parte do "Imóvel Reserva Industrial" n. 05-C desmembrado da Reserva Industrial n. 05-C e 05-E, encravados na parte do quinhão n.01 do Núcleo Bom Retiro, sito a Rua Pedro Detoni, neste município de Pato Branco, com área de 3.269,45m², com as confrontações constantes de parte da matrícula nº 32.973 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 49.035,00 (Quarenta e nove mil e trinta e cinco reais), a empresa **USIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 05.304.113/0001-02.

Ocorre que a doação só se efetivará após o início das atividades industriais, sendo que a mesma fica condicionada a inalienabilidade do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do início das atividades industriais.

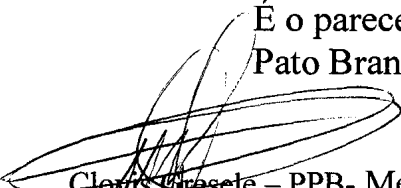
Salientamos ainda, que o imóvel destina-se exclusivamente para o ramo industrial de injeção em termoplásticos, usinagem em peças seriadas de metal ferroso e não ferroso e serviço em geral.

Levando-se em conta que cabe ao município de Pato Branco dar incentivo as atividades industriais não há razões para não proceder a doação em favor desta empresa.

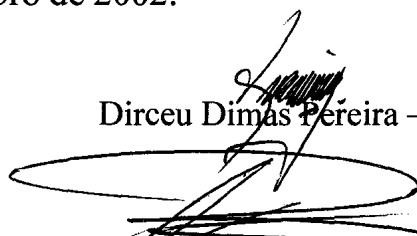
Com base no exposto, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

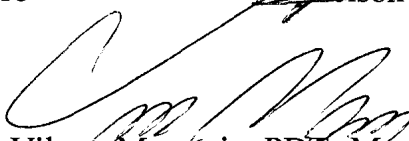
Pato Branco, 16 de dezembro de 2002.

 Clovis Gresele - PPB - Membro

 Enio Ruaro - PFL - Membro

 Dirceu Dimas Pereira - PPS - Relator

 Nelson Bertani - PDT - Presidente

 Vilmar Maccari - PDT - Membro

COMISSÃO DE MÉRITO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 114/2002

Deseja o Executivo Municipal através do projeto de lei em análise obter autorização legislativa para proceder a doação de parte do "Imóvel Reserva Industrial" n. 05-C desmembrado da Reserva Industrial n. 05-C e 05-E, encravados na parte do quinhão n.01 do Núcleo Bom Retiro, sito a Rua Pedro Detoni, neste município de Pato Branco, com área de 3.269,45m², com as confrontações constantes de parte da matrícula nº 32.973 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 49.035,00 (Quarenta e nove mil e trinta e cinco reais), a empresa **USIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 05.304.113/0001-02.

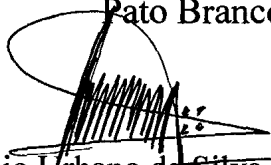
A doação de que trata o parágrafo anterior fica condicionada a inalienabilidade do imóvel de prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do início das atividades industriais, sendo que a doação só se efetivará após o início de tais atividades.

Ocorre ainda, que o imóvel a ser doado destina-se exclusivamente ao ramo industrial de injeção em termoplásticos, usinagem em placas seriadas em metal ferroso não ferroso e serviços em geral.

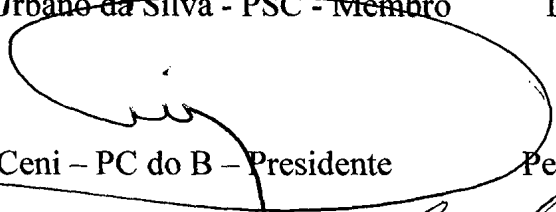
Com base no exposto, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

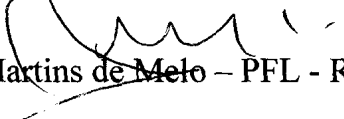
É o parecer, SMJ.

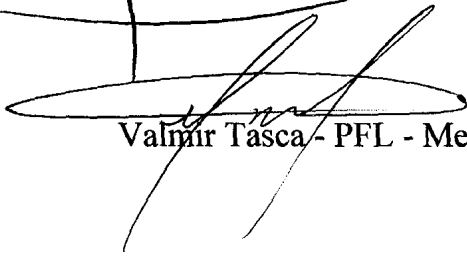
Pato Branco, 16 de dezembro de 2002.


Antonio Urbano da Silva - PSC - Membro


Dirceu Diniz Pereira- PPS - Membro


Nereu F. Ceni - PC do B - Presidente


Pedro Martins de Melo - PFL - Relator


Valmir Tasca - PFL - Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 114/2002

Pretende o Executivo Municipal através do projeto de lei em análise obter autorização legislativa para proceder a doação de parte do "Imóvel Reserva Industrial" n. 05-C desmembrado da Reserva Industrial n. 05-C e 05-E, encravados na parte do quinhão n.01 do Núcleo Bom Retiro, sito a Rua Pedro Detoni, neste município de Pato Branco, com área de 3.269,45m², com as confrontações constantes de parte da matrícula nº 32.973 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 49.035,00 (Quarenta e nove mil e trinta e cinco reais), a empresa **USIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 05.304.113/0001-02.

A doação do referido imóvel tem como condição a inalienabilidade do imóvel de prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do início das atividades industriais, sendo que a doação só se efetivará após o início das atividades propostas. O imóvel tem destinação exclusiva para o ramo industrial de injeção em termoplásticos, usinagem em peças de metal ferroso e não ferroso e serviços em geral.

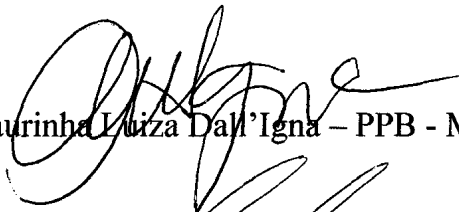
Entendendo que a referida doação é uma forma de incentivo as atividades industriais e a criação de novos empregos, não vemos razão para a improcedência da mesma.

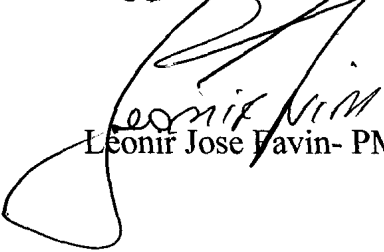
Com base no exposto, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

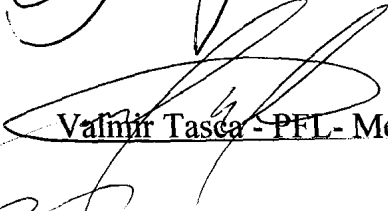
É o parecer, SMJ.

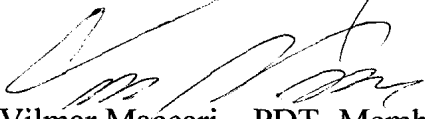
Pato Branco, 16 de dezembro de 2002.

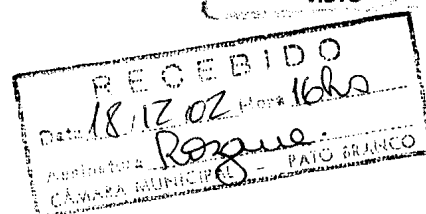

Augustinho Rossi - PTB - Presidente


Laurinha Luiza Dal'Igna - PPB - Membro


Leonir Jose Javin - PMDB - Relator


Valmir Tasca - PFL - Membro


Vilmar Maccari - PDT - Membro



*Aprovada
18/12*

**Exmo. Sr.
Silvio Hasse
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco**

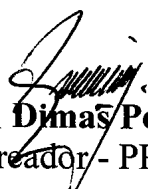
O vereador infra-assinado, **Dirceu Dimas Pereira – PPS**, relator pela Comissão de Justiça e Redação ao **projeto de lei nº 114/2002**, que autoriza o Executivo Municipal proceder a doação de imóvel à empresa **USIPLAST Indústria e Comércio Ltda.**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação e solicitam apoio do douto plenário para aprovação da seguinte **EMENDA MODIFICATIVA** ao referido projeto de lei:

EMENDA MODIFICATIVA:

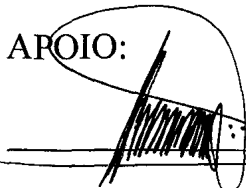
Modifica a redação do artigo 3º do projeto de lei nº 114/2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

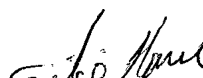
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei nº 1887, de 17 de dezembro de 1999.

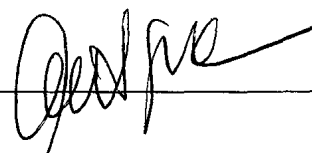
Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 18 de dezembro de 2002.


Dirceu Dimas Pereira
Vereador - PPS

APOIO:



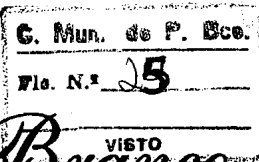






Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 114/2002

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para doar parte do “Imóvel Reserva Industrial” nº 05-C, desmembrado da Reserva Industrial nº 05-C e 05-E, encravados na parte do quinhão nº 01, do núcleo Bom Retiro, sito a Rua Pedro Detoni, neste município de Pato Branco, com área de 3.269,45 m², com as confrontações constantes de parte da matrícula nº 32.973 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 49.035,00 (Quarenta e nove mil e trinta e cinco reais), à empresa **USIPLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.304.113/0001-02.

O Projeto elenca condicionantes à doação, estipulando ainda, que o referido imóvel será destinado exclusivamente para o ramo industrial de injeção em termoplásticos, usinagem em peças seriadas de metal ferroso e não ferroso e serviços em geral.

A proposição está acompanhada das informações e documentações indispensáveis a sua análise, conforme exige a Lei Municipal nº 1.207/93, que instituiu normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais, **cujos mesmos demonstram o preenchimento dos critérios e condições nela previstos.**

Pelo que se observa, a doação atende ao pleito da donatária protocolado sob nº 225597, sendo que a área disponibilizada pelo Poder Público é a mesma que fora ofertada a empresa Estofados Karen Ltda através da Lei Municipal nº 1.887/99, cuja empresa manifesta-se expressamente que não tem mais interesse em dar continuidade ao empreendimento anteriormente proposto, **razão pela qual recomendo que ao final da redação do artigo 3º do Projeto, seja incluída a expressão, ... “especialmente a Lei nº 1.887, de 17 de dezembro de 1999”.**

Conforme se verifica do Projeto de Implantação anexo, a donatária solicita área de 5.269,45 m², informa ainda que gerará 50 empregos, entretando nele não especifica a metragem do barracão a ser edificado, razão pela qual recomendo as Comissões Permanentes que **busquem informações a respeito da efetiva necessidade de se proceder a doação da área (metragem) proposto no Projeto de Lei.**



Câmara Municipal de Pato Branco

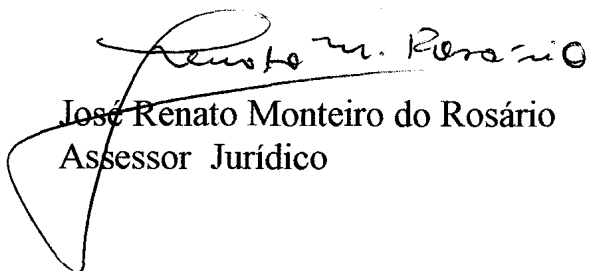
Estado do Paraná

C. Mun. de P. Branco
Fle. N.º 24
VISTO

Feitas essas considerações, após cumpridas as formalidades legais e efetuadas as diligências de estilo, estará a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação e consequente deliberação plenária.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

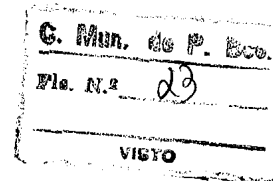
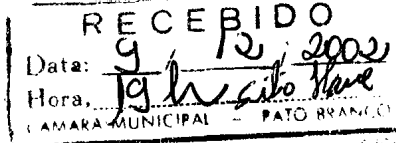
Pato Branco, 11 de dezembro de 2002.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 093/2002

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei em anexo solicita autorização legislativa para proceder a doação de parte do "Imóvel Reserva Industrial" n. 05-C, desmembrado da Reserva Industrial n. 05-C e 05-E, encravados na parte do quinhão n. 01 do Núcleo Bom Retiro, sito à Rua Pedro Detoni, neste Município de Pato Branco, com área atual de 3.269,45 m² (três mil, duzentos e sessenta e nove metros quadrados, e quarenta e cinco centímetros), com as confrontações constantes de parte da Matrícula n. 32.973 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 49.035,00 (quarenta e nove mil e trinta e cinco reais), à empresa **USIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob n. 05.304.113/0001-02.

Tal imóvel foram objeto da lei n. 1.887, de 17 de dezembro de 1999, que autorizara doação do mesmo para a empresa **Estofados Karen Ltda.**, em iguais termos e condições, que passa agora, na hipótese de aprovação do presente projeto, a estar revogada.

Certos do interesse e do propósito de Vossas Excelências em promover o progresso e beneficiar a comunidade em geral, colocamos o presente Projeto de Lei para análise a aprovação desta respeitável Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 9 de dezembro de 2002.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Br.
Fla. N.º 22
VISTO

PROJETO DE LEI n. 114 /2002.

Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal proceder a doação de imóvel à empresa USIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.*

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte do "Imóvel Reserva Industrial" n. 05-C, desmembrado da Reserva Industrial n. 05-C e 05-E, encravados na parte do quinhão n. 01 do Núcleo Bom Retiro, sito à Rua Pedro Detoni, neste Município de Pato Branco, com área atual de 3.269,45 m² (três mil, duzentos e sessenta e nove metros quadrados, e quarenta e cinco centímetros), com as confrontações constantes de parte da Matrícula n. 32.973 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 49.035,00 (quarenta e nove mil e trinta e cinco reais), à empresa **USIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob n. 05.304.113/0001-02.

Art. 2º. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

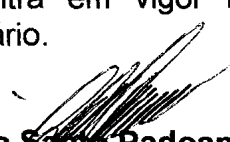
I - inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

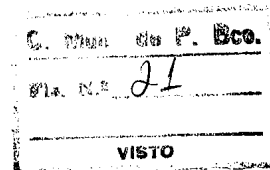
II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de industrial de injeção em termoplásticos, usinagem em peças seriadas de metal ferroso e não ferroso e serviços em geral, vedado qualquer outro;

III - outorga da escritura pública definitiva de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

IV - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei n. 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

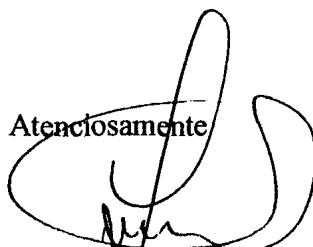


Pato Branco 28 de outubro de 2002

À
Prefeitura Municipal de Pato Branco
Departamento de Indústria e Comércio
A/c Sr. Jose Rogério de Carvalho

Assunto: Cancelamento do processo de doação feito pela lei n. 1887 de 17 de dezembro 1999.

Solicitamos a Vossa Senhoria o cancelamento do benefício proporcionado pela Lei n. 1887/99, devido não haver mais interesse em dar continuidade ao referido empreendimento. Agradecemos pela costumeira atenção que sempre nos foi dispensada.

Atenciosamente

Estofados/Karen Ltda.
Orceli Alves Martins

Prefeitura Municipal de Pato Branco

PROTOCOLO

Nº 225827

1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09

TITULAR

Elice Soares Ribas

CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

FICHA

32.973/1

VISTO

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 32.973

R. Quadori

24 de julho de 2000.

Rosângela Ribas Quadori:

IMÓVEL SUBURBANO: - RESERVA INDUSTRIAL nº05-C (cinco-C), desmembrado da Reserva Industrial nº05-C e 05-E, encravadas na parte do Quinhão nº01, do Núcleo Bom Retiro, sita a Rua Pedro Detoni, neste município de Pato Branco, contendo a área de 5.269,45m² (CINCO MIL DUZENTOS E SESSENTA E NOVE METROS E QUARENTA E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a Reserva Industrial nº5-E, com 85,55m; SUL: com a Reserva Industrial nº5-F, com 121,00m; LESTE: com o lote nº25 do núcleo Bom Retiro, com 62,50m e a OESTE: com a Rua Pedro Detoni, com 51,48m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº26/99, capítulo 16, seção 4, item 16.4.2.1, de 02.03.99, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimimento. Ref. Mat. 31.478 e 32.480 e AV.1-31.478 e 31.480, do livro nº02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede Rua Caramuru, nº271 Centro nesta cidade de Pato Branco-Pr., inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54.

77 780 781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS

OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697

CEP 85504-350

PATO BRANCO - PR

1º Ofício da Registro Geral
de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR

CERTIFICO, que a presente fotocópia é
produção fiel da matr. nº 32.973

Pato Branco, 24 de 07 de 2000

R. Quadori
OFICIAL

32.973

MATRÍCULA Nº

Pato Branco, 11 de outubro de 1999.

Prezado Senhor:

Prefeitura Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO
Nº 212221
Requerente
ICOREL
Informações
Data 20-10-99
Comunicação Faz
Para informações apresente este talão.

PATOGRAF Fone 224-4552 100 bls. 100x1 211901 e 221900 08/99

C. Mun. de P. Bco
Fla. N.º 19
Visto

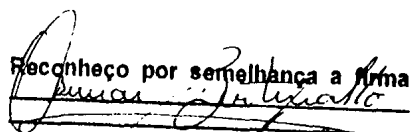
Comunico a V. Sa. que estou desistindo da área para mim doada para instalação de indústria. Trata-se do lote C da quadra 05, com área de 3.269,45m² (três mil, duzentos e sessenta e nove metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), sob matrícula nº 27.454 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliado em R\$ 18.178,14(dezoito mil, cento e setenta e oito reais e quatorze centavos) doado pela Lei nº 1.566 de 24 de março de 1.997 para **ICOREL - Indústria e Comércio de Papéis e Embalagens Recicláveis Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 01680869/0001-97, em Pato Branco - PR. Grato por sua atenção a mim dispensada.

Atenciosamente


OSMAR BERTINATTO

A
Prefeitura Municipal de Pato Branco
Sr. Alceni Guerra
Prefeito Municipal de Pato Branco

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO
Rua Caranuru, 403 Fone (046) 225-1246

Reconhecimento por semelhança a firma


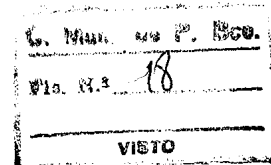
Em testº _____ da verdade.
Pato Branco 11 OUT 1999 PR

☐ Pedro Espíndola Paribeni - Tabelião
☐ André Tolomeotti
☐ Suzete Argenta Dativa
☐ Ivanele Aparecida Rejinski Pallaoro } Juramentados



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.887

Data: 17 de dezembro de 1999.

Súmula: Revoga a Lei nº 1566, de 24 de março de 1997, que autorizou a doação de imóvel à firma individual **INCOREL - Indústria e Comércio de Papéis e Embalagens Recicláveis Ltda.** e autoriza a doação à **Estofados Karen Ltda.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1566, de 24 de março de 1997, que autorizou a doação de parte do lote C, da quadra nº 05, com área de 3.269,45m² (três mil, duzentos e sessenta e nove metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), à firma individual **INCOREL - Indústria e Comércio de Papéis e Embalagens Recicláveis Ltda.**

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar parte do lote C, da quadra nº 05, com área de 3.269,45m² (dois mil, duzentos e sessenta e nove metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), matriculado sob nº 31478-1, junto ao 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 19.616,70 (dezenove mil seiscentos e dezesseis reais e setenta centavos), à firma individual **Estofados Karen Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 03.448.103/0001-07, estabelecida à Rua Pedro Detoni, 55, Parque Industrial, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata este artigo fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades comerciais e industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de industrialização e comércio de móveis, estofados, aberturas de madeira, espuma e colchões de espuma, vedado qualquer outro;

III – início das atividades de ampliação propostas no pedido objeto do protocolo nº 2125608, de 18 de novembro de 1999, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta lei;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades comerciais proposta;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

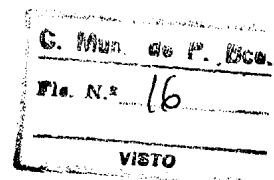
C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 17
VISTO

condições estabelecidas nesta lei e na Lei nº 1207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 17 de dezembro de 1999.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Requerente: USIPLAST Ind. & Com. Ltda

Vem mui respeitosamente solicitar os seguintes incentivos:

Doação do terreno da quadra 05 do lote "A" situado a rua Pedro
Detoni, 200 Parque Industrial com a area correspondente de
5.269,45 m2

Atividade: Injeção em termoplásticos, Usinagens em peças seriadas
de metal ferroso e não ferroso e serviços em geral

Endereço: Rua Pedro Detoni, 200 - Parque Industrial
Pato Branco - PR

Telefone para contato: 46 213 1122 com Valdei José Sgarbossa

Obs:

Pato Branco, 30 / 09 / 02

Assinatura do Proprietário

Prefeitura Municipal de Pato Branco

PROCOLO

Nº 225597



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E TECNOLÓGICO

PERFIL PARA PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOME: Usiplast Industria & comércio Ltda
ENDEREÇO: Rua Pedro Detoni, 200
BAIRRO: Parque Industrial MUNICÍPIO: Pato Branco - PR
FONE: 46 213 1122 (Valdei) DATA DA CONSTITUIÇÃO 27/09/02
ATIVIDADE PRINCIPAL: Injeção em termoplásticos

1.1. - Composição Societária

1.2. - Firma Individual

Detentores	Cargo	R\$	%	Integralizado	%
Onélia Trento Sgarbossa	Sócia	72.000,00	90	72.000,00	90
Valdei José Sgarbossa	Sócio-ger.	8.000,00	10	8.000,00	10
data ult. alter. contrato:	total	80.000,00	100,00%	80.000,00	100%

2. - ENQUADRAMENTO

☒ Microempresa () Pequena Empresa () Média Empresa () Grande empresa

3. - INSTALAÇÕES

☒ Próprias () Alugadas

3.1. - Área em m2	Administ.	Produção	Outros	Total constr.	Área do terreno
Atual					5.269,45m ²
Solicitada					

4. - O PROJETO

4.1- Discriminação do Investimento

Descrição dos investimentos a serem realizados com seus detalhes e especificações, como tipo, capacidade, dimensões, modelo, marca, valor, etc., englobando máquinas e equipamentos, obras civis, veículos e outros

- (02) duas injetoras de plásticos com capacidade respectivas de 80 e 100 toneladas de força no valor de R\$ 60.000,00(total).
(01) uma frezadora com eixo em (X e Y) . R\$ 37.000,00.
(01) uma furadeira de coluna marca "Cardoso Modelo fec40" . R\$ 9.800,00.
(01) um torno mecânico com barramento de 1,0 mt correspondente em R\$ 21.000,00

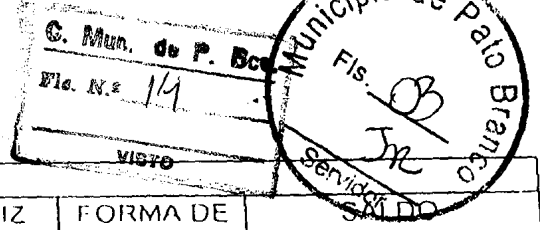
Total do orçamento.....127.800,00.

4.2 - Cronograma de Investimentos

INVESTIMENTOS	Real. Ult. ano	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Total
Terrenos					
Obras civis		14.000,00	56.000,00		70.000,00
Máquinas e equipamentos		15.000,00	31.000,00	35.000,00	81.000,00
Instalações		5.000,00	6.000,00		11.000,00
Total		34.000,00	93.000,00	35.000,00	162.000,00

5. - QUADRO DE USOS E FONTES

Usos	R\$	%	Fontes	R\$	%
Investimentos Fixos	162.000,00	90	Financiado	60.000,00	33,33
Capital de Giro	18.000,00	10	Rec. Próprios	120.000,00	66,67
total	180.000,00	100,00%	Total	180.000,00	100,00%



DÍVIDAS E FINANCIAMENTOS EXISTENTES

CREDOR	VCIO CONTRATO	JUROS	ATUALIZ MONET	FORMA DE PAGTO	DEVEDOR

6.1 - Encargos Sociais e Fiscais:

() em dia () em atraso () Parcelamento

7. - OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA/PROJETO

7.1 - Faturamento

Exercício anterior - Ano:	Últimos três meses	Mês:	Mês:	Mês:
Faturamento em R\$:	Valores em R\$			
Utilização capacidade instalada atual em %:	Futura %:			

7.2 - Quadro da Produção - (físico ou valores) - base mensal

Produtos	Unidade	Prod atual	%	Prod futura	%
Peças injetadas plást.	Unidades			300.000	68,18
Usinagem seriada	Unidade			120.000	27,27
Usinagem não seriada	Unidade			20.000	4,50
total			100%	440.000	100

7.3 - Quadro de comercialização - físico ou valores - base mensal

Produtos	% de Vendas no Estado	% de vendas outros est.	Exportação em %
Peças Plásticas	50	50	0
Peças seriadas	30	70	0
Peças não seriadas	60	40	0

Principais clientes	Endereço: cidade, estado	% sobre faturamento	Produtos vendidos
Distribuidores utilidades	PR/SC/RS	60	
Lojas utensílios doméstico	PR/SC/RS	10	
ed.eletrodomésticos	PR/SC/RS/PE/SP	30	

Principais fornecedores	Endereço: cidade, estado	% sobre compras	Mat. Adquiridos
Du Pont do Brasil S.A	São Paulo - SP	40	Plásticos
Polypolimer Ltda	Mauá - SP	20	Plásticos
Polidec Ltda	Coronel Vivida - PR	10	Plásticos
Alpicplast Ltda	São Bernardo - SP	15	Plásticos
Rota Industria	Londrina - PR	15	Metais

7.3 - Número de Empregos

SETOR	ATUAL	GERADOS COM O PROJETO	TOTAL
Administração		02	02
Produção		18	18
Ou tras		05	05
Total		25	25

Informações adicionais

8. - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS ADMINISTRADORES

Relatar os anos de experiência na atividade e em outras, capacitação gerencial, formação, etc.
Valdeir- atuando como funcionário da Atlas Eletrodomésticos por 9 anos e 7 meses, com experiência nas áreas: Supervisão, Programação, Chefe Produção, Gerente de Produção, Dpto de compras. Projetando e construindo, Administrando a Empresa S.T Trefilados desde 1995, sendo esta responsável por 55 empregos

9. - ASPECTOS TÉCNICOS E MERCADOLÓGICOS Em anexo Currículum...

Relatar sobre o processo de fabricação, tecnologia utilizada, idade média das máquinas e equipamentos disponíveis, qualidade e diferencial competitivo diante da concorrência, mercado de venda, participação no mercado, regiões, concorrentes, etc.

Produção de peças plásticas através de máquinas, injetoras, com o processo inicial no aquecimento das resistências, as quais realizam a operação de aquecer a matéria prima até a mesma atingir o Estado líquido a uma temperatura mais ou menos 220°C. Em seguida um pistão hidráulico entra em ação injetando a matéria prima em estado líquido, através de um canal dentro de um molde onde está o desenho das peças em dimensões da peça real. Todo o processo realizado por CLP- controle Lógico Programável. Em anexo segue catálogo de máquinas com suas características.

10. - CONCLUSÃO E PARECER TÉCNICO- A ser preenchido pela Secretaria de Desenvolvimento Econ. E Tecnológico

A EMPRESA DEMONSTRA CAPACIDADE DE INVESTIMENTO (R\$ 162.000,00) E GERAÇÃO DE NOVOS EMPREGOS (25), ALIADA A GRANDE EXPERIÊNCIA DO SÓCIO VALDEIR JOSE SCHARBOSSA (ATLAS) E DA EMPRESA ST TREFILADOS CONCLUIMOS QUE A EMPRESA USIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA TEM GRANDE VIABILIDADE DE SUCESSO. NOSSO PARECER É PELA DOAÇÃO DO LOTE C (PARTE DOADA ORIGINALMENTE A INGOREL E POSTERIORMENTE A ESTOFADOS KAREN), QUANTO 05, COM ÁREA DE 3.269,45 M².

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Responsável

JOSE ROGÉRIO DE CARVALHO
SECRET. MUNIC. DE DESENVOLV
ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
DECRETO Nº 4170

C. Mun. de P. Bco.
Fis. N.º 12
VISTO



11 - INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA AO PROJETO

11.1 - ENERGIA	UNIDADE	ELÉTRICA	GÁS NATURAL	OUTRAS
CONSUMO				
DEMANDA				
REGIME OPERACIONAL				

11.2 - TRANSPORTE

RODOVIÁRIO

FÉRROVIÁRIO

HIDROVIÁRIO

ÁEREOVIÁRIO

URBANO

PORTOS/TERMINAL PRIVADO

11.3 - SANEAMENTO tipo, características, quantidades

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ESGOTOS

LIXO

11.4 - TELECOMUNICAÇÕES

CARACTERÍSTICAS

NÍVEL

TELEFONIA ESPECIAL

11.5 - DEMANDA DE MÃO DE OBRA

QUANTIFICAÇÃO

SERVIÇOS ADICIONAIS - moradias, escolas

CONDIÇÕES OU QUALIFICAÇÃO

11.6 - MEIO AMBIENTE

EXIGÊNCIAS DO PROJETO

[Perfil do projeto viabilidade p/ solicit. de benef xls meus documentos

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Pôr este instrumento particular de contrato de constituição de sociedade mercantil pôr quotas de responsabilidade limitada que fazem entre as partes, O Sr. VALDEI JOSÉ SGARBOSSA, brasileiro, maior, casado, do comércio, Residente e Domiciliado à Rua Goianazes, 599, Ed. Luiz Parzianelo, Apto 504, 5º andar, centro, CEP 85501-020 Pato Branco, Estado do Paraná, portador (a) do C.P.F. 620.196.009-00 e C.I. 3.502.632-0 SSP/PR, e, Sra. ONELIA TRENTTO SGARBOSSA, brasileira, casada, maior, do comércio, Residente e Domiciliado a Rua Goianazes, 599, Ed. Luiz Parzianelo, Apto 504, 5º andar, centro, CEP 85501-020 Pato Branco, Estado do Paraná, portador (a) do C.P.F. 577.616.719-15 e C.I. 4.562.368-8 SSP/PR., Resolvem constituir uma sociedade mercantil pôr quotas de responsabilidade limitada, que tem justo e contratado a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Denominação Social da empresa será USIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, tendo sua sede e foro em PATO BRANCO, à Rua Pedro Detoni, nº 200 – Parque Industrial, CEP 85504-640, Estado do Paraná,

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste contrato, na importância de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) divididos em 80.000 (Oitenta mil) quotas, sendo para cada quota a equivalência de R\$ 1,00 (um real), que ficam assim distribuídas entre os sócios:

- A) – O Sr. VALDEI JOSE SGARBOSSA, subscrive 8.000 (oito mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente do país.
- B) – A Sra. ONELIA TRENTTO SGARBOSSA, subscrive 72.000 (Setenta e duas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente do país.

CLAUSULA TERCEIRA: A Sociedade terá duração pôr prazo indeterminado sendo seu exercício fiscal anual de janeiro a 31 de dezembro do ano respectivo, e o início das atividades será dia 01 do mês de Outubro de 2002.

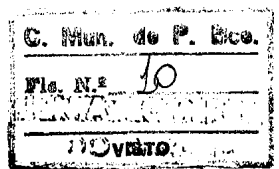
CLAUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade mercantil está limitada a importância total do capital social.

CLAUSULA QUINTA: A sociedade tem pôr objetivo mercantil o ramo de Industria, comércio, importação e exportação de injeção em termoplásticos, usinagem em peças torneadas de metais ferrosos e não-ferrosos, e prestação de serviço em geral.

CLAUSULA SEXTA: A atividade inicial desta empresa será no dia 01 de mês de Outubro de 2002.

CLAUSULA SETIMA: A gerência da sociedade e uso do nome comercial será exercida pelos sócios Sr. VALDEI JOSE SGARBOSSA e Sra. ONELIA TRENTTO SGARBOSSA, a quem compete, em conjunto o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, como avais, fianças, endosso e caução de favor.

USIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

CLAUSULA OITAVA: As quotas da sociedade mercantil são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título de terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a este o direito de preferência na sua aquisição na proporção das quotas que possuem na sociedade.

CLAUSULA NONA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar pôr escrito a sociedade, discriminando-lhes o preço, prazo e forma de pagamento, para que esta, exerça o direito de preferência, o que devera ser feito dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA DECIMA: Pelos serviços prestados a Sociedade, percebera o sócio gerente a título de pro-labore, a quantia a ser fixada em comum acordo, ate os limites de dedução prevista na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os lucros e/ou prejuízos apurados no balanço a ser realizado após o termino do exercício social serão repartidos entre os sócios proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, podendo os sócios todavia, optarem pelo aumento do capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como microempresa que o volume da sua receita bruta anual não excederá no ano da constituição o limite fixado no INCISO I do artigo 2º da lei federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º desta Lei.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderão ser tomadas pôr sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Os sócios declaram que não estão inclusos em nenhum dos crimes que o impeçam de exercer a atividade mercantil.

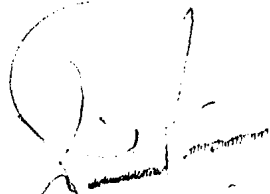
CLAUSULA DECIMA QUINTA: Para quaisquer situação não prevista neste contrato social, fica eleito o foro e comarca de Pato Branco, estado do Paraná, para respectiva definição.

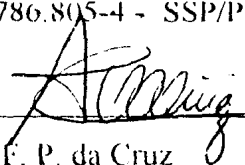
USIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

E, pôr assim estarem justos e contratados, lavran datan e assinam o presente instrumento particular de contrato social em (03) vias de igual teor e forma, comprometendo-se as partes a cumprirem o exposto em todos os seus termos, tanto pôr si como pôr seus herdeiros legais, assinando também, 02 (duas) testemunhas, suas conhecidas.

Pato Branco - Pr., 23 de setembro de 2002.

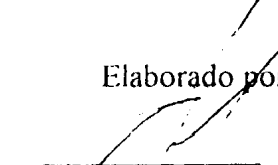

Kélin S. D. Linhares
R.G. 7.786.805-4 - SSP/PR.

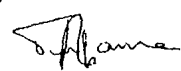

Valdair F. P. da Cruz
RG: 5.991.812-5 SSP/PR.

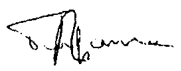

VALDEI JOSE SGARBOSSA


ONELIA TRENTÔ SGARBOSSA

Elaborado por :


Nilson Nichelle
CRC-PR-038241/O-7

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/09/2002
SOB O NÚMERO:
41204890253
Protocolo: 02/261378-1
USIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/09/2002
SOB O NÚMERO:
20022613838
Protocolo: 02/261383-8
Empresa: 41 2 0489025 3
USIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

TUFI RAME
SECRETARIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

C. Mun. de P. Eco.
Fls. N.º 08
VISTO

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
05.304.113/0001-02

VÁLIDO ATÉ
01/12/2002

CÓDIGO DE ACESSO
40.56.83.54.34 - 00.062.019.600.900

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)
USIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
25.29-1/02 - Fab art mat plast usos ind,exc const civ

ENDEREÇO

LOCAL (rua, avenida, estrada, etc) PELLO DETONI		NÚMERO 200
COMPLEMENTO (apto, sala, andar) 0	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	CEP 85504-640
MUNICÍPIO PATO BRANÇO	UF PR	TELEFONE/CONTATO (046) 224-1098

Este documento somente fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ quando acompanhado do respectivo ato constitutivo ou alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

Emitido para os efeitos do art. 56 da Instrução Normativa SRF nº 2, de 2 de janeiro de 2001.

Emitido às 09:53, horário de Brasília, do dia 02/10/2002, via Internet.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA
091 - 305 - PATO BRANCO

Aplicado pela IN/SRF nº 35/2001



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: USIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 05.304.113/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às 09:12:39 do dia 04/11/2002 (hora e data de Brasília).
Válida até 05/05/2003.

Código de controle da certidão: 445D.F70F.8E60.17CA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

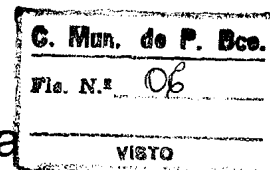
Nova Consulta



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 761930-50**

Certidão fornecida para o CNPJ: **05304113/0001-02**

Este CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR.

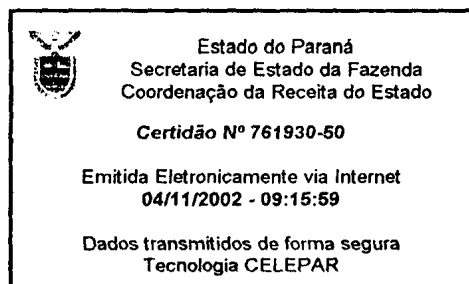
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Simples verificação

Esta Certidão não tem validade para fins de Licitação

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada via Internet
<http://www.fazenda.pr.gov.br>

Esta Certidão tem validade até 03/01/2003 - Fornecimento Gratuito





Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

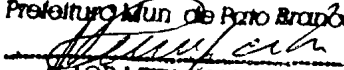
C. Mun. de P. Bco.
Fla. N.º 05
VISTO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, e a quem interessar possa, que a Empresa USIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.304.113/0001-02, não possui cadastro de Alvará de Licença nesta municipalidade, bem como não apresenta débitos.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente em duas vias de igual forma e teor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dois.

Prefeitura Mun. de Pato Branco

ALAIR MERLO BERNARDI
Chefe Setor Trib. e Inscrição Doc. 4491



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PATO BRANCO

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RVS GOIAS, 55 - CEP 01 - CENTRO
PATO BRANCO/PR - 85505000

TITULAR
DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS
DILMAR ALUIZIO VERONESE

C. Mun. do P.
Fls. N.º 04
VISTO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Executivo Fiscal, Depósitos, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

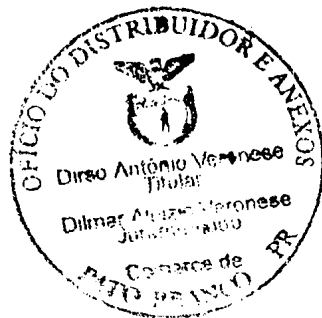
USIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ 05.304.113/0001-02, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 30 de Outubro de 2002, 16:39:29

DILMAR ALUIZIO VERONESE



1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09

TITULAR

Elice Soares Ribas

CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

32.973/1

MATRÍCULA Nº 32.973

RUBRICA

R. Huadori

24 de julho de 2000.

Rosângela Ribas Huadori:

IMÓVEL SUBURBANO: - RESERVA INDUSTRIAL nº05-C (cinco-C), desmembrado da Reserva Industrial nº05-C e 05-E, encravadas na parte do Quinhão nº01, do Núcleo Bom Retiro, sita a Rua Pedro Detoni, neste município de Pato Branco, contendo a área de 5.269,45m² (CINCO MIL DUZENTOS E SESSENTA E NOVE METROS E QUARENTA E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a Reserva Industrial nº5-E, com 85,55m; SUL: com a Reserva Industrial nº5-F, com 121,00m; LESTE: com o lote nº25 do núcleo Bom Retiro, com 62,50m e a OESTE: com a Rua Pedro Detoni, com 51,48m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº26/99, capítulo 16, seção 4, item 16.4.2.1, de 02.03.99, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimimento. Ref. Mat. 31.478 e 32.480 e AV.1-31.478 e 31.480, do livro nº02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede Rua Caramuru, nº271 Centro nesta cidade de Pato Branco-Pr., inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54.

77 780 781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS

1º Ofício de Registro Geral de Imóveis

RUA OSVALDO ARANHA, 697

CEP 85804-350

PATO BRANCO - PR

1º Ofício de Registro Geral

de Imóveis

ELICE SOARES RIBAS

TITULAR

CERTIFICO, que a presente fotocópia é

reprodução fiel da matr. nº 32.973

do Pato Branco, 24 de 07 de 2000

R. Huadori

OFICIAL

PARTE NESTE LOTE

32.973

MATRÍCULA Nº

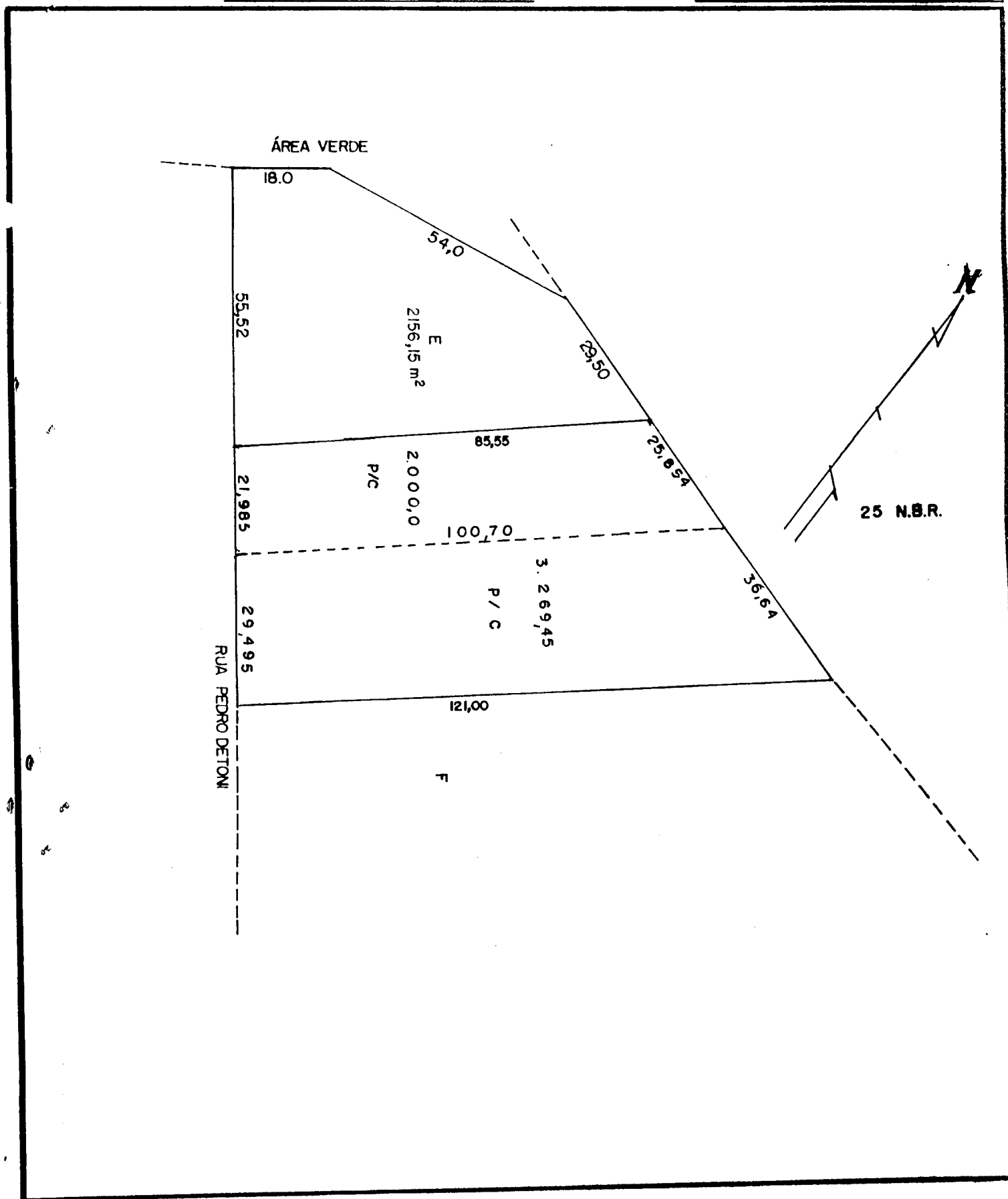


PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Cidade
de
PATO BRANCO
PLANTA PARCIAL

DA
QUADRA N. 05 DISTR. IND.

ESC. 1: 1.000 LOTº

ANT. QUADRA





Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. M.	Fls. N.º
	01
VISTO	

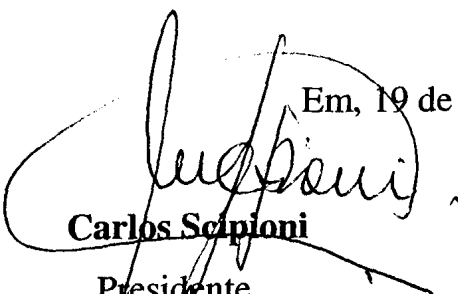
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo Decreto nº 4.452 de 07.02.2002, do Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Clóvis Santo Padoan, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores, **Carlos Scipioni** – Presidente, **Adilcione Colli** – Secretário, **Rubens Juglair**, **Radimir Odlen Comin** e **João Carlos Bayer** como membros, para procederem a avaliação do seguinte imóvel:

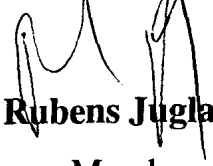
Parte *Imóvel Reserva Industrial 05-C* com a área de 3.269,45m² de propriedade do Município de Pato Branco que faz parte da Matrícula nº 32.973, avaliado em R\$ 49.035,00 (quarenta e nove mil e trinta e cinco reais)

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Em, 19 de novembro de 2002.


Carlos Scipioni

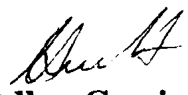
Presidente


Rubens Juglair

Membro


Adilcione Colli

Secretário


Radimir Odlen Comin

Membro


João Carlos Bayer

Membro